

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o no 055.212.644-69; 1a Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1o Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o no 012.248.124-09; por sua 2a Secretária Vereador Josi Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o no 035.168.514-65; por seu 3o Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o no 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: A M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, com e-mail: zopelaridistribuidora@gmail.com, com endereço na RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 154, cep: 57022-030, MACEIÓ-AL por intermédio de seu representante legal o Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, Carteira de identidade nº 918.314 SSP/AL, inscrito no CPF nº 786.608.154-91.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06060029/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
9	REFRIGERANTE DE LARANJA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA EMBALAGEM EM LATA DE 350ML, PACOTE COM 12 UND.	PCT	SUKITA	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
10	REFRIGERANTE SABOR GUARANA: ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (REFRIGERANTE GUARANA) CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO (REFRIGERANTE GUARANA), EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UND.	PCT	KUAT	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
11	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM	PCT	PEPSI	PCT	25	R\$ 50,99	R\$ 1.274,75

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

SAVE
CONE
RPT
ART

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES:ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDO FOSFORICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, CORANTE, CARAMELO TIPO IV EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNB.									
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 2.554,35** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Maceió/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 /100 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.
O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CÂMARA
Municipal de Maceió

Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CÂMARA
Municipal de Maceió

Galba Novais de castro Netto
Presidente

Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário

José Siderlano Araújo de Mendonça
Segundo Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário

DAVID GUIMARÃES MARTIN
Assinado de forma digital por DAVID GUIMARÃES MARTIN
Dados: 2023.01.19 15:53:00 -03'03'

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.779.013/0001-20
DAVID GUIMARÃES MARTIN
CPF nº 786.608.154-91

GESTOR CONTRATUAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CÂMARA
Municipal de Maceió

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº 06060029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº055.212.644- 69; 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereadora José Siderlano Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, processo administrativo 06060029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)
2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



A EMPRESA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, com e-mail: zopelaridistribuidora@gmail.com, com endereço na RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 154, cep: 57022-030, MACEIÓ-AL por intermédio de seu representante legal o Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, Carteira de identidade nº 918.314 SSP/AL, inscrito no CPF nº 786.608.154-91.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL Total
9	REFRIGERANTE DE LARANJA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, BUCO NATURAL, CONCENTRADO DE LARANJA AROMA NATURAL, DE LARANJA EMBALAGEM EM LATA DE 350ML, PACOTE COM 12 UNO	PCT	SUKITA	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
10	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: NORMAL; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (REFRIGERANTE GUARANA) CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO (REFRIGERANTE GUARANA); EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNO.	PCT	XUAT	PCT	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
11	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADOS EM LATA DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM AS ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, E EXTRATO DE VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: NORMAL;	PCT	PEPSI	PCT	25	R\$ 50,99	R\$ 1.274,75

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



ACIDO FOSFÓRICO-CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CÍTRATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV EMBALAGEM RECICLÁVEL PACOTE COM 12 UNO.							
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 0020/2022, e Anexos, Processo no. 0060029/2022, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

DAVID GUIMARAES MARTIN
CPF nº 786.608.154-91
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.779.013/0001-20

DAVID GUIMARAES MARTIN
Maceió, 09 de janeiro de 2023.
Assinado por meio digital por
Data: 2023.01.09 15:52:33

Primeiro Secretário: **Marcelo Palmeira Cavalcante**
Segundo Secretário: **João Victor Loureiro Pessoa Calunda**
Terceiro Secretário: **João Siderlane Mendes de Mendonça**

Presidente: **Gaúcho Novais de Castro Neto**

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.
neste instrumento foi estipulado, firmo o presente em três vias de igual teor e
9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei no 8.666/1993.





Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraquá / Maceió - Alagoas, 57022-180
5531-4124
5531-4125
5531-4126
5531-4127
5531-4128
5531-4129
5531-4130
5531-4131
5531-4132
5531-4133
5531-4134
5531-4135
5531-4136
5531-4137
5531-4138
5531-4139
5531-4140
5531-4141
5531-4142
5531-4143
5531-4144
5531-4145
5531-4146
5531-4147
5531-4148
5531-4149
5531-4150
5531-4151
5531-4152
5531-4153
5531-4154
5531-4155
5531-4156
5531-4157
5531-4158
5531-4159
5531-4160
5531-4161
5531-4162
5531-4163
5531-4164
5531-4165
5531-4166
5531-4167
5531-4168
5531-4169
5531-4170
5531-4171
5531-4172
5531-4173
5531-4174
5531-4175
5531-4176
5531-4177
5531-4178
5531-4179
5531-4180
5531-4181
5531-4182
5531-4183
5531-4184
5531-4185
5531-4186
5531-4187
5531-4188
5531-4189
5531-4190
5531-4191
5531-4192
5531-4193
5531-4194
5531-4195
5531-4196
5531-4197
5531-4198
5531-4199
5531-4200

JOSÉ
CARLOS
MARTINS
Primeiro Secretário

Galvão Neryais de Castro Netto
Presidente

Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2023.

forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As condições gerais de fornecimento das materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, a proposta de FORNECEDORA REGISTRADA.

